

II. Cumprimento dos Prazos: Observância estrita ao prazo de execução de **18 (dezoito) meses** contados a partir da Autorização de Início (APDA), conforme cronograma de desembolso aprovado.

III. Indicadores de Desempenho: A eficácia da parceria será avaliada mediante critérios objetivos, consubstanciados na entrega efetiva dos bens e serviços aos **58 (cinquenta e oito) beneficiários** do projeto e na comprovação física da presença do maquinário na comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

Compete ao PARCEIRO PÚBLICO:

Repassar a sua parcela da contrapartida financeira nos valores e prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso;

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta Parceria;

Analisar e aprovar os relatórios de execução e a prestação de contas parcial e final;

Nomear, via Portaria, os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial ou em meio de publicidade legal do município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

Compete ao PARCEIRO PRIVADO:

Executar as atividades previstas no Programa de Trabalho com rigor técnico e qualidade;

Manter e movimentar os recursos financeiros (repasso estadual e contrapartidas) em conta bancária específica e exclusiva para este Termo de Parceria;

Realizar as contratações de serviços e aquisições de bens observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente e deste instrumento;

Permitir o livre acesso dos servidores do Parceiro Público e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e locais de execução do projeto;

Divulgar, em todas as ações e materiais, a parceria com o Poder Público Municipal e Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA

Para a execução do presente Termo, fica estabelecido o aporte de recursos referente à contrapartida do **PROJETO SÃO JOSÉ**, sendo o valor global do projeto de **R\$ 707.780,11**, integralizado da seguinte forma:

DO PARCEIRO PÚBLICO: A Prefeitura Municipal compromete-se a transferir à conta do projeto a importância correspondente a **4% (quatro por cento)** do valor de investimento total ou montante de referência pactuado com o Estado do Ceará.

DO PARCEIRO PRIVADO: A Associação compromete-se a aportar a importância de **4% (quatro por cento)** do valor de investimento total ou montante de referência, podendo ser em recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis.

Parágrafo Único: O valor total da contrapartida financeira é de **R\$ 49.421,57**, conforme detalhado no Cronograma de Desembolso (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados por uma Comissão de Avaliação e Monitoramento, composta por representantes do Parceiro Público, do Parceiro Privado e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), conforme determina o art. 11 da Lei nº 9.790/99 e detalhado no Regulamento (Anexo II).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pelo PARCEIRO PRIVADO ao PARCEIRO PÚBLICO em até **60 (sessenta) dias** após o término da vigência ou ao final de cada exercício financeiro, contendo relatórios de execução física, financeira e extratos bancários conciliados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

Os recursos humanos utilizados pelo PARCEIRO PRIVADO para a execução das atividades não terão qualquer vínculo empregatício com

o PARCEIRO PÚBLICO, sendo de exclusiva responsabilidade da Entidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste Termo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a confidencialidade e segurança das informações dos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2028, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que justificado e dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo, ou unilateralmente por inadimplemento de cláusulas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quixadá/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Banabuiú - CE, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal
CPF: 005.023.433-11

SEBASTIÃO FELICIO DE FREITAS

Presidente da Associação
CPF: 876.044.423-15

TESTEMUNHAS:

- _____ CPF: _____
- _____ CPF: _____

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

PROCESSO: BNB003.2025.SEAGRI

VIGÊNCIA: 18 Meses

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Campo	Descrição
Proponente (OSCI/Entidade)	Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais da Fazenda Boa Água
CNPJ	01.394.126/0001-50
Concedente (Parceiro Público)	Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA / Projeto São José (Interveniente: Prefeitura de Banabuiú)
Nome do Projeto	Plano de Trabalho - Boa Água (Banabuiú)

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fortalecer a cadeia produtiva da bovinocultura leiteira por meio da aquisição de um trator, implementos agrícolas e insumos para implementação do plano de manejo da OAF, possibilitando o aumento da produção e melhorando a segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiadas.

Público-Alvo: 58 beneficiários/as diretos da OAF.

3. QUADRO DE METAS, ETAPAS E INDICADORES

META 1: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

- **Descrição:** Aquisição de maquinário para mecanização agrícola.
- **Valor da Meta:** R\$ 535.700,00.

Etapas	Item	Descrição Simplificada	Qtd	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
1.1	1.1.1	Trator Agrícola: 99 CV, 4x4, diesel, cabine ou suporte.	01	286.000,00		286.000,00	
1.1	1.1.2	Platina Hidráulica: Dianteira c/ lâmina 2.4m, cap 1200kg.	01	52.800,00		52.800,00	
1.1	1.1.3	Plantadeira e Adubadeira: 4 linhas pantográficas, plantio direto.	01	53.900,00		53.900,00	
1.1	1.1.4	Colhedora de Forragens: De precisão, min. 30 ton/hora.	01	88.900,00		88.900,00	
1.1	1.1.5	Carreta Forrageira: Basculante, 2 eixos, cap. 6 ton ou 9m³.	01	56.100,00		56.100,00	

META 2: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (BOVINOCULTURA)